



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO N.º 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 28 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA) E 1º DE MARÇO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estabilidade da positividade e da demanda assistencial relativa à COVID-19 no Município de Cariús, assim como em todo o Estado do Ceará, observada nas últimas semanas, o que vem acompanhada também da estabilidade dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

**CONSIDERANDO** que esse cenário ainda inspira cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária a adoção de medidas mais específicas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, com isso, cuidar da saúde da população;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022, modificado pelo Decreto Estadual n.º 34.541, de 05 de fevereiro de 2022, que teve a sua vigência prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 34.544, de 12 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que, quase 2 (dois) anos após o início da pandemia, indiscutível a exaustão emocional dos profissionais de saúde que estão na linha de frente do combate ao novo coronavírus, nitidamente sofridos com os impactos negativos na saúde mental causada pelo enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a proximidade do período carnavalesco,



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS  
GABINETE DO PREFEITO

---

---

## DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo para os expedientes dos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março de 2022 (terça-feira) nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE.

§ 1º. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Municipal, a exemplo dos relacionados aos atendimentos de urgência e emergência hospitalares e aos de Água e Esgoto, que serão mantidos em funcionamento, cabendo aos dirigentes dos órgãos administrativos providenciar as escalas de plantão, porém adotando-se todas as cautelas que se recomendam para impedir o contágio pelo novo coronavírus.

§ 2º. Devem ser obedecidas no âmbito do Município de Cariús/CE as demais previsões contidas no Decreto Estadual n.º 34.523, de 29.01.2022, modificado pelo Decreto Estadual n.º 34.541, de 05.02.2022, que teve a sua vigência prorrogada pelo Decreto Estadual Nº 34.544, de 12.02.2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 28 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA) E 1º DE MARÇO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estabilidade da positividade e da demanda assistencial relativa à COVID-19 no Município de Cariús, assim como em todo o Estado do Ceará, observada nas últimas semanas, o que vem acompanhada também da estabilidade dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

**CONSIDERANDO** que esse cenário ainda inspira cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária a adoção de medidas mais específicas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, com isso, cuidar da saúde da população;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022, modificado pelo Decreto Estadual n.º 34.541, de 05 de fevereiro de 2022, que teve a sua vigência prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 34.544, de 12 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que, quase 2 (dois) anos após o início da pandemia, indiscutível a exaustão emocional dos profissionais de saúde que estão na linha de frente do combate ao novo coronavírus, nitidamente sofridos com os impactos negativos na saúde mental causada pelo enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a proximidade do período carnavalesco,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo para os expedientes dos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março de 2022 (terça-feira) nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE.

**§ 1º.** O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Municipal, a exemplo dos relacionados aos atendimentos de urgência e emergência hospitalares e aos de Água e Esgoto, que serão mantidos em funcionamento, cabendo aos dirigentes dos órgãos administrativos providenciar as escalas de plantão, porém adotando-se todas as cautelas que se recomendam para impedir o contágio pelo novo coronavírus.

**§ 2º.** Devem ser obedecidas no âmbito do Município de Cariús/CE as demais previsões contidas no Decreto Estadual n.º 34.523, de 29.01.2022, modificado pelo Decreto Estadual n.º 34.541, de 05.02.2022, que teve a sua vigência prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 34.544, de 12.02.2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**5FD88B8B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/02/2022. Edição 2900  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>